

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

Objeto: Aquisição de salgados e refrigerantes para a 18ª Edição do Casamento Comunitário, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00min do dia 18/05/2023.

Encerramento do recebimento das propostas: Às 18h00min do dia 22/05/2023.

Início da sessão: Às 09h00min do dia 23/05/2023.

Encerramento da sessão: Às 15h00min do dia 23/05/2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.661,00

Fonte de recursos: Vinculado.

Informações: A Dispensa Eletrônica nº 022/2023 estará disponível por meio eletrônico a partir das 09h00min do dia 18/05/2023 através dos seguintes acessos:

- **Portal do Cidadão** do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA: www.ammlicita.org.br;
- Manual e forma de envio das propostas: vide campo > ajuda do Sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor>).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaopmu.sad@gmail.com.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **AMM LICITA**, bem como no **Portal do Cidadão** do **Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 17 de maio de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

Encontra-se aberta na **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais**, da **Secretaria de Administração/SAD**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de salgados e refrigerantes para a 18ª Edição do Casamento Comunitário**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00min do dia 18/05/2023.

Encerramento do recebimento das propostas: Às 18h00min do dia 22/05/2023.

Início da sessão: Às 09h00min do dia 23/05/2023.

Encerramento da sessão: Às 15h00min do dia 23/05/2023.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E AMOSTRAS

1.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de salgados e refrigerantes para a 18ª Edição do Casamento Comunitário.

1.1.1 - As especificações detalhadas, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.2 - O Valor estimado encontra-se no **Item 2.1** deste Edital.

1.2 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

1.2.1 - O local de entrega de e quantidade de itens da amostra, bem como questões relativas a análise desta estão no **Termo de Referência – ANEXO I**, que integra este edital.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 - A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REFRIGERANTE GUARANÁ 250ML GELADO: - SABOR GUARANÁ; - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ; - ÁGUA GASEIFICADA; - AÇÚCAR; - EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ; - ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; - VALIDADE MÍNIMA 02 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; - ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	UN.	350	R\$ 2,16	R\$ 756,00
2	SALGADO TIPO CACHORRO QUENTE: - ASSADO; - APROXIMADAMENTE 190G; - COMPOSTO DOS SEGUINTE INGREDIENTES: MASSA (FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, ÓLEO DE MILHO, SAL, FARINHA DE TRIGO E OVOS) RECHEIO (SALSICHA, MOLHO DE TOMATE E MUÇARELA)	UN.	350	R\$ 8,30	R\$ 2.905,00

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Será realizada a 18ª Edição do Casamento Comunitário, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social com objetivo de contribuir para a formação da base da sociedade, conforme preceitua a lei, realçando o valor da família na sociedade. Os itens serão servidos durante as reuniões dos grupos de fortalecimento de vínculo, realizados nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, com os casais que participarão da 18ª Edição do Casamento Comunitário, bem como para equipe de trabalho na data do evento por se tratar de evento de longa duração com início às 18h e término aproximadamente às 22h.

3.2 - Por se tratar de uma contratação única e o valor estimado da contratação ser de R\$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um reais), a Administração optou pela contratação via Dispensa, conforme previsão na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, inciso II, **“é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”**.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.

4.2 - É vedada a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uberaba, nos termos do art. 156, III, § 4º da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.3 - Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE UBERABA** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.9 - Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.10 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.10.1 - A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.11 - **É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas,** justificada pela baixa complexidade do objeto licitado e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condição de participar de forma independente desta licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

5.2 - A dispensa será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) agente de contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

5.2.1 - O(a) agente de contratação exercerá as atribuições previstas em Portaria municipal, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções e manual que podem ser obtidas na página: vide campo > ajuda do Sistema: <<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor>>.

5.4 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam ao Licitante.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega do objeto nos seus termos.

5.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

5.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.9.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.9.3 - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.9.4 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.9.6 - que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9.7 - que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal 14.133 de 2021, quando se tratar de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

5.9.8 - que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

5.9.9 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe aos licitantes anexa-las no sistema preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço:
<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.

5.10 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como agente de contratação e/ou Equipe de Apoio.

5.12 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

6.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

6.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

6.3.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.6 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3.8 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.3.9 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);**

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.5.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6.5.3 - O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema as declarações informadas, conforme **item 5.9**, e na impossibilidade de fazê-lo deverá anexar as declarações conforme dispõe **subitem 5.9.9** deste Edital.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (hum centavo).

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.4.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

8.5 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias, contados da data da disputa final dos itens.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

8.8.1 - Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.8.1.1 - Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

8.8.1.2 - Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.8.2 - Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.8.2.1 - O valor global estimado para a contratação.

8.8.2.2 - Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo **MUNICÍPIO**, anexa a este documento.

8.9 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, será emitida e encaminhada ao Licitante Vencedor a Nota de Empenho no prazo estabelecido no **Anexo I (Termo de Referência)**.

9.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.2.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.2.3 - o licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.2 - Os deveres e obrigações do Licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **Anexo I (Termo de Referência)**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital e as cláusulas de pagamento e entrega do objeto.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

10.1.1 - GESTOR DO CONTRATO:

Ivo Diogo Moratelli

Telefones: (34) 3331-2412 / 2414

10.1.2 - FISCAL DO CONTRATO:

Keroline de Melo Silva

Telefones: (34) 3331-2412 / 2414

10.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal n. 14.133 de 2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - A sanção de advertência, **alínea a, subitem 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A multa de que trata a **alínea b, subitem 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.6 - O impedimento de licitar e contratar, **alínea c, subitem 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com o administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, **alínea d, subitem 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.6** deste Edital.

11.7.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com o administração direta e indireta d e todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8 - As sanções estabelecidas na **alínea d, subitem 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.9 - As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b**, deste Edital.

11.9.1 - A multa que se refere a **alínea b, subitem 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.9.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.10 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.11 - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência.

11.11.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**

12.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 - As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.6 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.7 - É facultado ao Agente de Contratação Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.8 - O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

11.8.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.9 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

11.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que aplicáveis.

11.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <licitacaopmu.sad@gmail.com>.

11.11 - O Decreto Municipal 3.815/2023 poderá ser acessado no link:
<<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>>

Uberaba/MG, 17 de maio de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

*** Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*.
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>**

E/OU

*** Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, no endereço:
www.ammlicita.org.br**